

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE RORAIMA

BOA VISTA - RR
2019

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA

Rua Major Manoel Correia, 372 – São Francisco

CEP 69.305-100 - Boa Vista - RR

Telefones: (95)3623-1457 e 3624-4505

Site: www.crcrr.org.br

Palmira Leão de Souza
Presidente

Gleyciane de Souza Ferreira
Diretora Executiva

Pedro Henrique Farias Vianna
Autoridade de Monitoramento
Portaria 036/2018
Autor da Carta de Serviços ao Usuário

Itajay Maria Soares
Revisora de Texto

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Abril/2019
Data da Última Atualização: 10/04/2019

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
10/04/2019	1.0	Carta de Serviços ao Usuário	Pedro Henrique Farias Vianna

SUMÁRIO

1. SOBRE O CRCRR	7
1.1 Finalidades e Competências	7
1.2 Breve Histórico do CRCRR	7
1.3 Normas e Regulamento de Criação, Alteração e Funcionamento	8
1.4 Organograma	9
2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	9
1.1 Planejamento Estratégico do CRCRR	9
1.2 Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs	10
3. CANAIS DE ATENDIMENTO	11
4. COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO	12
5. SERVIÇOS OFERECIDOS	14
5.1 Portal da Transparência e Acesso à Informação	14
5.2 Pedidos de Acesso à Informação	15
5.3 Ouvidoria	16
5.4 Atendimento Telefônico	17
5.5 Central de Atendimento ao Contabilista	18
6. SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA QUALQUER CIDADÃO	19
6.1 Denúncia	19
6.2 Consulta Cadastral	20
6.3 Confirmação de Veracidade	21
6.4 Consulta à Legislação do CRCRR	22
7. REGISTRO PROFISSIONAL DOS CONTADORES	23
7.1 Registro Profissional Originário	23
7.2 Alteração de Categoria	24
7.3 Alteração de Nome ou Nacionalidade	25
7.4 Baixa de Registro Profissional	26
7.5 Reestabelecimento de Registro Profissional	27
7.6 Transferência de Registro para o CRCRR	28
7.7 Carteira de identidade Profissional	29

7.8 Cancelamento de Registro por Falecimento	30
7.9 Comunicação de Exercício Profissional em outra Jurisdição (Estado).....	31
7.10 Certidão de Regularidade	32
7.11 Certidões Específicas	33
7.12 Atualização Cadastral	34
8. REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL	35
8.1 Registro Cadastral – Sociedade	35
8.2 Registro Cadastral – Empresário	36
8.3 Registro Cadastral – Eireli	37
8.4 Registro Cadastral – Filial	38
8.5 Registro Cadastral – Transferido	39
8.6 Alteração de Registro Cadastral	40
8.7 Baixa de Registro Cadastral	41
8.8 Restabelecimento de Registro Cadastral	42
8.9 Cancelamento de Registro Cadastral	43
8.10 Comunicação do Exercício Profissional em outra Jurisdição	44
8.11 Emissão de Alvará de Funcionamento	45
9. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA E EVENTOS	46
9.1 Educação Profissional Continuada (EPC)	46
9.2 Eventos de Capacitação	47
9.3 Solicitação de Eventos	48
9.4 Cursos EAD	49
10. FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	50
10.1 Fiscalização do Exercício Profissional	50
10.2 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore)	51
10.3 Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (TTRT)	52
11. OUTROS SERVIÇOS	53
11.1 Emissão de Guias e Parcelamento da Anuidade	53

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CRCAM – Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas

CRCMG – Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

CRCRR – Conselho Regional de Contabilidade de Roraima

GUT – Sigla de corresponde às iniciais dos termos Gravidade, Urgência e Frequência

PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação

SISP – Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação

SLTI/MP – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SPW – Sistema Spiderware

SWOT – Referência aos termos em inglês que correspondem às palavras Forças (Strengths), Fraquezas (Weaknesses), Oportunidades (Opportunities) e Ameaças (Threats)

TCU – Tribunal de Contas da União

TI – Tecnologia da Informação

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação

1. SOBRE O CRCRR

1.1 Finalidades e Competências

O Conselho Regional de Contabilidade de Roraima (CRCRR) é uma autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946, que tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente.

O CRCRR e os demais Conselhos Regionais de Contabilidade do país, juntamente com o Conselho Federal de Contabilidade, integram o Sistema CFC/CRCs. O Plenário do CRCRR é composto 9 conselheiros efetivos, com igual número de conselheiros suplentes, eleitos segundo a legislação pertinente. Os mesmos conselheiros efetivos compõem, também, o Tribunal Regional de Ética e Disciplina, para o julgamento dos processos oriundos da Câmara de Ética e Disciplina.

O Conselho Diretor é constituído pelo Presidente e pelos Vice-presidentes Administrativos, de Fiscalização, de Ética e Disciplina, de Registro, de Controle Interno e de Desenvolvimento Profissional. Já o Plenário é composto pelos membros do Conselho Diretor e, também, pelos membros das Câmaras de Fiscalização, de Ética e Disciplina, de Registro, de Controle Interno e de Desenvolvimento Profissional.

1.2 Breve Histórico do CRCRR

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima foi criado em julho de 1995 através da Resolução do CFC nº 787/95, pelo presidente do CFC, José Maria Martins Mendes. Em janeiro de 1996 foi realizada a primeira eleição para composição do quadro de Conselheiros Efetivos e Suplentes do CRCRR em que foram eleitos os seguintes membros: Contador Manoel Dantas Dias, Contador Francisco Fernandes de Oliveira, Contador José Alves Pereira e o Técnico em Contabilidade Henrique Lopes da Silva Filho. Na instalação, o CRCRR recebeu do CRCAM registros ativos de pessoas físicas e de organizações contábeis.

Atualmente o Conselho possui 1.327 Registros de Profissionais ativos, e 130 Organizações Contábeis (dados atualizados em 28 de março de 2019). Na área de recursos humanos em 2008 o CRCRR contava com apenas três colaboradores (funcionários), sendo um diretor, um fiscal e um auxiliar administrativo. Atualmente o quadro de funcionários é composto por 9 profissionais contratados em regime de CLT, sendo 06 efetivos e 03 cargos comissionados.

O CRCRR é constituído de 09 (nove) Conselheiros Efetivos e, igual número respectivos de suplentes, eleitos na forma da legislação vigente, observada a proporcionalidade de 2/3 (dois terços) e 1/3 (um terço) de Técnicos em Contabilidade, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo serem reeleitos, tendo com sede e foro a Cidade de Boa Vista.

O CRCRR é composto de:

- Órgãos Deliberativos: Plenário, Conselho Diretor, Câmara de Controle Interno, Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina e Câmara de Desenvolvimento Profissional.
- Órgãos Executivos: Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente de Controle Interno, Vice-Presidente de Registro, Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina e Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional.

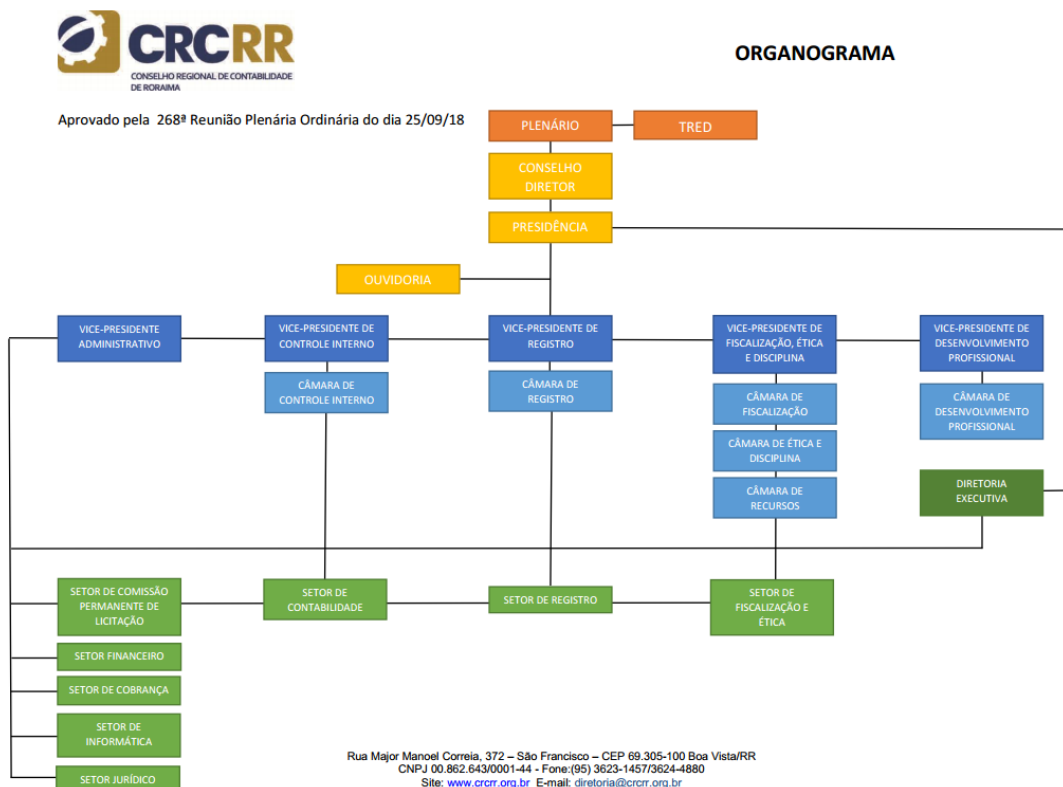
1.3 Normas e Regulamento de Criação, Alteração e Funcionamento

Decreto-Lei n.º 9.295, de 27/5/1946, alterado pela Lei n.º 12.249, de 11/6/2010 - Cria o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade e dá outras providências. Cria, também, os Conselhos Regionais de Contabilidade.

Decreto-Lei n.º 1.040, de 21/10/1969, alterado pela Lei n.º 11.160/2005, de 2/8/2005 e Lei n.º 12.932 de 26/12/2013 - Dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros, modifica a composição do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Contabilidade e dá outras providências.

Resolução CFC n.º 1.370, de 8/12/2011 - Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

1.4 Organograma



2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 Planejamento Estratégico do CRCRR

O Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs foi aprovado em 2018, por meio da Resolução CFC N.º 1.543/2018, com metas a serem alcançadas até 2027. Esse planejamento é um processo contínuo e sistemático que dá suporte para a tomada de decisões, baseado na visão de futuro e na relação entre a entidade e os ambientes interno e externo.

Como diretrizes básicas, o Sistema CFC/CRCs definiu sua missão, sua visão, seus valores e seus objetivos estratégicos.

Tabela 1 – Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos

MISSÃO	VISÃO	VALORES	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.	Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do País e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.	Ética; Excelência; Confiabilidade; e Transparência	Os Objetivos Estratégicos do Sistema CFC/CRCs estão representados no Mapa Estratégico, tendo como meta o alcance de seus resultados até o ano de 2027.

2.2 Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs

Figura 2 – Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs



3. CANAIS DE ATENDIMENTO

	Rua Major Manoel Correia, 372 – São Francisco – CEP 69.305- 100 – Boa Vista – RR		(95) 3623-1458 (95) 3624-4880 (95) 3624-4505		WWW.CRCRR.ORG.BR
---	---	---	--	---	------------------

	Ouvigatoria ouvidoria@crcrr.org.br		Pedido de Acesso a Informação: e-SIC
---	---------------------------------------	---	---

Redes Sociais

	@crcrr		@crcrrrofficial		tvcrerr
---	--------	---	-----------------	---	---------

Principais Contatos

ATENDIMENTO (95)3623-1457 – 3624-4505 Opção 01	REGISTRO (95)3623-1457 – 3624-4505 Opção 02	FISCALIZAÇÃO (95)3623-1457 – 3624-4808 Opção 03
DIRETORIA EXECUTIVA (95)3623-1457 – 3624-4505 Opção 04	COMPRAS E LICITAÇÕES (95)3623-1457 – 3624-4505 Opção 05	COBRANÇA (95)3623-1457 – 3624-4505 Opção 06

E-mails

Responsável: Flávia Maria Ferreira de Almada Setor: Atendimento	atendimento@crcrr.org.br
Responsável: Hildarino Honorato de Souza Setor: Contabilidade	contabilidade@crcrr.org.br
Responsável: Pedro Henrique Farias Vianna Setor: Cobrança	contato@crcrr.org.br
Responsável: Iraziel da Silva Gomes Setor: Compras e Licitações	cpl@crcrr.org.br
Responsável: Pedro Henrique Farias Vianna Setor: Informática	crerr@crcrr.org.br
Responsável: Ana Cláudia Freitas Gomes Setor: Câmara de Desenvolvimento Profissional	desenprof@crcrr.org.br
Responsável: Gleyciane de Souza Ferreira Setor: Diretoria Executiva	diretoria@crcrr.org.br
Responsável: Pedro Henrique Farias Vianna Setor: Informática	eleicao@crcrr.org.br
Responsável: Pâmela Beatriz da Silva Farias Setor: Câmara de Desenvolvimento Profissional	eventos@crcrr.org.br
Responsável: Gleyciane de Souza Ferreira Setor: Financeiro	financeiro@crcrr.org.br
Responsável: Christian Viana Barros Setor: Fiscalização	fiscalizacao@crcrr.org.br
Responsável: Pedro Henrique Farias Vianna	informatica@crcrr.org.br

Setor: Informática	
Responsável: Pâmela Beatriz da Silva Farias	informativo@crcrr.org.br
Setor: Presidência	
Responsável: Dorivaldo Barreto da Silva	jovens@crcrr.org.br
Setor: CRCJOVEM	
Responsável: Tertuliano Rosenthal Figueiredo	juridico@crcrr.org.br
Setor: Jurídico	
Responsável: Claudio Barbosa Oliveira	ouvidoria@crcrr.org.br
Setor: Ouvidor	
Responsável: Palmira de Souza Leão	presidencia@crcrr.org.br
Setor: Presidência	
Responsável: Tarcila da Silva Carvalho	pvcc@crcrr.org.br
Setor: Comissão Estadual do PVCC	
Responsável: Flávia Maria Ferreira de Almada	registro@crcrr.org.br
Setor: Registro	
Responsável: Itajay Maria Soares	vicepresidencia@crcrr.org.br
Setor: Vice-Presidente Administrativo	

4. COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO

- 1 Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCRR, de forma a garantir soluções no menor prazo possível.
- 2 Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCRR.
- 3 Prestar os serviços e atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.
- 4 Realizar o atendimento ao usuário com equipe especializada.
- 5 Atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada.
- 6 Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública.

7 Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis.

8 Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e portadores de necessidades especiais (Lei n.º 10.048/2000 e Lei n.º 10.741/2003).

9 Manter uma central de atendimento telefônico, facilitando o acesso Do cidadão ao CRCRR.

10 Realizar campanhas internas e treinamentos dos funcionários, buscando, continuamente, a excelência nos serviços de atendimento.

11 Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, visando ao aperfeiçoamento dos serviços.

12 Garantir a segurança, a limpeza, a acessibilidade e o conforto do local de atendimento ao público..

5. SERVIÇOS OFERECIDOS

5.1 Portal da Transparência e acesso à Informação

DISPONÍVEL PARA:

Qualquer cidadão

EMBASAMENTO LEGAL:

- ✓ Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011
- ✓ Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013
- ✓ Acórdão n.º 96 – TCU – Plenário, de 27 de janeiro de 2016

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Serviço Online

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

No Portal da Transparência e Acesso à Informação, estão disponíveis informações sobre o Conselho Regional de Contabilidade de Roraima (CRCRR). Por meio das consultas, é possível obter dados sobre: estrutura organizacional, atos normativos, calendário de reuniões, programas e projetos, execução orçamentária, licitações, contratos e convênios, diárias e passagens, concurso público, quadro de pessoal, demonstrações contábeis e prestações de contas, dados estatísticos, perguntas e respostas e documentos da Lei n.º 12.527/2011.

RESPONSÁVEL

Autoridade de Monitoramento

CONTATOS

Para obter informações, deve-se entrar em contato por meio de um pedido de acesso à informação, descrito no item abaixo.

O QUE É?

Canal de comunicação disponibilizado ao cidadão, cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e a sociedade brasileira.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Acessar o portal do CRCRR.

ONDE ACESSAR:

Portal da Transparência e Acesso à Informação, no portal do CRCRR.

PRAZOS

As informações do Portal da Transparência são atualizadas conforme a seguir:

1. Estrutura Organizacional – sempre que ocorrerem mudanças.
2. Atos normativos – resoluções são atualizadas após a publicação no Diário Oficial, e portarias são atualizadas após assinatura.
3. Calendário de Reuniões – mensal.
4. Programas e Projetos – a proposta orçamentária é atualizada anualmente; programas e projetos são atualizados após o início do exercício, e prazos dos serviços são atualizados sempre que ocorrerem mudanças.
5. Execução Orçamentária – mensal.
6. Licitações – no lançamento do edital, nas fases da licitação e no resultado da licitação.
7. Contratos e Convênios – após assinatura.
8. Diárias e Passagens – mensal.
9. Concurso Público – no lançamento do edital, nas fases do concurso, na homologação e nas convocações.
10. Quadro de Pessoal – a cada atualização da relação de funcionários e/ou tabela salarial; e folha de pagamento mensal.
11. Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas – os balancetes são atualizados mensalmente, após a aprovação pelo Plenário do Conselho de Contabilidade; o relatório de gestão é atualizado anualmente, no mínimo, após o julgamento das contas pelo Plenário do CFC e, no máximo, após 30 (trinta) dias contados da publicação do relatório de gestão pela unidade técnica do Tribunal de Contas da União ou pelo sistema e-Contas. Demais documentos são atualizados anualmente, após o julgamento das contas pelo Plenário do CFC.
12. Dados Estatísticos – mensal.
13. Perguntas Frequentes (FAQ) – sempre que ocorrerem mudanças.
14. Documentos referentes à Lei n.º 12.527/2011 – sempre que ocorrerem mudanças.

5.2 Pedidos de Acesso à Informação

DISPONÍVEL PARA:

Qualquer cidadão

EMBASAMENTO LEGAL:

- ✓ Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011
- ✓ Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013
- ✓ Acórdão n.º 96 – TCU – Plenário, de 27 de janeiro de 2016

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento virtual por meio de cadastramento de pedido de acesso à informação no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

O CRCRR recebe e analisa os pedidos de acesso à informação ou recursos recebidos pelo e-SIC; encaminha aos setores competentes do CRCRR, quando necessário; acompanha o andamento do atendimento solicitado; e emite a resposta ao cidadão dentro do prazo estipulado pela legislação.

RESPONSÁVEL

Diretoria Executiva

CONTATOS

e-SIC

O QUE É?

Canal de comunicação entre o cidadão e o Conselho Regional de Contabilidade de Roraima para o atendimento dos pedidos de acesso à informação relacionados à Lei de Acesso à Informação (LAI).

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Efetuar o cadastro no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). Na tela inicial do sistema, é possível encontrar as seguintes informações: como fazer o primeiro acesso; links para as normas que regulamentam o acesso à informação; Manual e-SIC: guia do cidadão e dados estatísticos.

Após o cadastro concluído, o cidadão poderá utilizar o e-SIC sempre que precisar, acessando a página do sistema com o nome do usuário e a senha.

Não serão atendidos pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados que não sejam de competência do Conselho de Contabilidade. Neste caso, se tiver conhecimento, o órgão ou entidade deve indicar o local onde se encontram as informações, para que o próprio requerente possa fazer as análises desejadas.

ONDE ACESSAR:

Portal da Transparência e Acesso à Informação, no portal do CRCRR.

PRAZOS

Pedido de acesso à informação: 30 (trinta) dias. Recurso de 1ª e 2ª instância: 5 (cinco) dias.

5.3 Ouvidoria

DISPONÍVEL PARA:

Qualquer cidadão

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento telefônico e virtual por meio de e-mail

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

As demandas são recebidas por meio de e-mail, com o objetivo de propiciar ao cidadão mais facilidade no encaminhamento de suas demandas.

O Ouvidor recebe e analisa as informações; encaminha as consultas aos setores competentes do CRCRR, quando necessário; acompanha o andamento do atendimento solicitado e emite resposta ao cidadão.

Caso a Ouvidoria já tenha a resposta cadastrada no banco de dados, ela é imediatamente enviada ao consulente. Caso contrário, a Ouvidoria encaminha a manifestação para a área específica, sendo a resposta posteriormente revisada e encaminhada ao cidadão.

No caso de mensagens classificadas como "Reclamação", a manifestação é analisada, também, pela Diretoria Executiva.

Após o envio da resposta final, o cidadão pode avaliar o serviço da Ouvidoria.

RESPONSÁVEL

Claudio Barbosa de Oliveira

CONTATOS

ouvidoria@crcrr.org.br

O QUE É?

Canal de comunicação entre o cidadão e o Conselho Regional de Contabilidade de Roraima para receber sugestões, dúvidas, solicitações e reclamações referentes aos diversos serviços prestados pelo CRCRR.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Enviar e-mail para ouvidoria@crcrr.org.br ou entrar em contato via telefone com o CRCRR para agendar um horário com o ouvidor.

ONDE ACESSAR:

Portal da Transparência e Acesso à Informação, no portal do CRCRR.

PRAZOS

Respostas às manifestações: 30 dias

5.4 Atendimento Telefônico

DISPONÍVEL PARA:

Qualquer cidadão

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Telefônico

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

A secretaria eletrônica recebe as ligações, conforme a opção de assunto escolhido pelo cliente, transfere para o setor competente.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada

CONTATOS

(95) 3623-1457, 3624-4505 ou 3624-4880.

O QUE É?

O atendimento telefônico oferecido pelo CRCRR tem como objetivo prestar informações, oferecer serviços de maneira rápida e prática e esclarecer dúvidas de profissionais da contabilidade, estudantes e da sociedade em geral.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Entrar em contato pelos telefones (95) 3623-1457, 3624-4505 ou 3624-4880, das 8h às 16h, em dias úteis.

ONDE ACESSAR:

(95) 3623-1457, 3624-4505 ou 3624-4880.

PRAZOS

Imediato

5.5 Central de Atendimento ao Contabilista

DISPONÍVEL PARA:

Qualquer cidadão

EMBASAMENTO LEGAL:

- ✓ Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017
- ✓ Lei n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Presencial

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Comparecer à sede do CRCRR, apresentar documento de identificação, aguardar o atendimento, quando chamado, apresentar a demanda.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada

CONTATOS

atendimento@crcrr.org.br
(95) 3623-1457, 3624-4505

O QUE É?

Das 8 às 14 horas, ininterruptamente, funciona, na sede do CRCRR, a Central de Atendimento Presencial, que atende os profissionais da contabilidade e cidadãos, realizando serviços diversos.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Comparecer à sede do CRCRR.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

PRAZOS

Atendimento conforme chegada, sendo o tempo de espera, em média, de 10 minutos.

6. SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA QUALQUER CIDADÃO

6.1 Denúncia

DISPONÍVEL PARA:

Qualquer cidadão

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.309, de 9 de dezembro de 2010 (art. 41).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Sempre que identificar alguma conduta em desacordo com a ética e a disciplina profissional, o cidadão poderá protocolizar uma denúncia no CRCRR, reunindo todas as provas do fato.

A denúncia poderá ser enviada por escrito, em duas vias, mediante requerimento assinado.

Após o recebimento da denúncia, é aberto um processo de apuração, que deverá ser relatado por conselheiro da Câmara de Ética e Disciplina ou da Câmara de Fiscalização, conforme o caso. A decisão, que poderá ser pelo arquivamento ou pela lavratura de auto de infração, é informada tanto para o denunciante quanto para o denunciado.

Quando as denúncias de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formuladas em um único requerimento.

RESPONSÁVEL

Christian Viana Barros

CONTATOS

fiscalizacao@crcrr.org.br
(95) 3624-4808

O QUE É?

Qualquer cidadão pode formalizar denúncia, para que o Sistema CFC/CRCs tome as providências necessárias para combater o exercício ilegal ou irregular da profissão

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

É necessário que o denunciante se identifique e apresente todas as provas que tiver do fato, para embasar sua denúncia.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

PRAZOS

A denúncia poderá ser apresentada a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências das normas de Fiscalização. Com base Resolução CFC n.º 1.525/2017, os fatos ocorridos há mais de 5 anos, contados da data da verificação do fato, serão considerados prescritos.

6.2 Consulta Cadastral

DISPONÍVEL PARA:	O QUE É?
Qualquer cidadão	Consulta ao cadastro de profissionais e empresas registradas no CRCRR.
EMBASAMENTO LEGAL:	O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?
✓ Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946. ✓ Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.	Acesso à internet. Para a confirmação de registro de determinado profissional ou organização contábil, nome ou CPF/CNPJ ou número de registro no CRCRR.
MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:	ONDE ACESSAR:
Serviço Online.	http://www3.cfc.org.br/SPw/ConsultaNacional/ConsultaCadastralCFC.aspx
COMO OCORRE ESSE SERVIÇO	PRAZOS
Por meio do endereço http://www3.cfc.org.br/SPw/ConsultaNacional/ConsultaCadastralCFC.aspx px você digite as informações que tem e clique no botão pesquisar.	Emissão imediata pelo sistema no portal do CFC.
RESPONSÁVEL	
CFC	
CONTATOS	
(61) 3314-9600	

6.3 Confirmação de Veracidade

DISPONÍVEL PARA:

Qualquer cidadão

EMBASAMENTO LEGAL:

- ✓ Resolução CFC n.º 1.402/2012, de 27 de julho de 2012 (art.º 1º e 3º).
- ✓ Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Serviço Online.

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Acessar o portal do CRCRR, escolher a opção "Serviços Online", em "Serviços", selecionar "Confirmação de veracidade", e informar o número do documento, para a confirmar a autenticidade do documento emitido pela internet.

RESPONSÁVEL

Vice-Presidência de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

O QUE É?

Confirma a veracidade das certidões emitidas pelo CRCRR.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Acesso à internet. Para confirmar a autenticidade do documento emitido pela internet, informar o número do documento.

ONDE ACESSAR:

<http://www.crcrr.org.br/portal/servico-online/servicos>

PRAZOS

Confirmação imediata pelo sistema no portal do CRCRR.

6.4 Consulta à Legislação do CRCRR

DISPONÍVEL PARA:

Qualquer cidadão

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.442/2013, de 19 de abril de 2013.

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Serviço Online.

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para consultar um documento normativo, o interessado deve acessar o portal do CRCRR, escolher a opção "Portal da Transparência", depois "Atos Normativo", e realizar a busca pelo filtro "Ano".

RESPONSÁVEL

Pedro Henrique Farias Vianna – Autoridade de Monitoramento

CONTATOS

informatica@crerr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

O QUE É?

No portal do CRCRR, é possível consultar as resoluções exaradas pela entidade, assim como as portarias em vigor cujo assunto seja de interesse da sociedade.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Acesso à internet. Não há requisitos específicos, sendo necessário, somente, o acesso ao portal da transparência do CRCRR.

ONDE ACESSAR:

<http://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=Nzo22VGqnO8=>

PRAZOS

Acesso imediato pelo sistema no portal do CRCRR.

7. REGISTRO PROFISSIONAL DOS CONTADORES

7.1 Registro Profissional Originário

DISPONÍVEL PARA:

Bacharel em Ciências Contábeis. Conforme a Lei n.º 12.249/2010, os CRCs concederam o registro profissional para a categoria Técnico em Contabilidade somente até o 1/6/2015. Sendo assim, não se registram profissionais nessa categoria, que não foi extinta, continuando aqueles já registrados com as prerrogativas profissionais.

EMBASAMENTO LEGAL:

- ✓ Decreto-Lei n.º 9.295/1946.
- ✓ Resolução CFC n.º 1.486, de 15 de maio de 2015.
- ✓ Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 6º ao 8º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

O QUE É?

O Registro Originário habilita o profissional da Contabilidade ao exercício da atividade profissional na jurisdição de Roraima e ao exercício eventual ou temporário em qualquer parte do território nacional, mediante a realização do comunicado de exercício em outra jurisdição.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Os documentos necessários são definidos no art. 6º da Resolução CFC n.º 1.554/2018.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para fazer o Registro Profissional Originário, é necessário solicitar o requerimento de registro (este pode ser obtido na sede, no site do CRCRR ou solicitado via telefone ou e-mail) e deverá ser enviado devidamente preenchido e assinado pelo profissional ao CRCRR pelos Correios ou protocolizado na sede e:

1. Apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Observação: Se optar pelo envio através dos Correios, as cópias deverão ser autenticadas em cartório.

- a) documento de identidade oficial (no caso de Carteira Nacional de Habilitação, é necessário comprovar a naturalidade, através de algum dos documentos constantes no item "d");
- b) comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório para aqueles do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos;
- c) CPF;
- d) certidão de casamento ou de separação judicial ou de divórcio, ou certificado de nacionalidade ou certidão de nascimento averbada, ou Declaração de União Estável, conforme o caso;
- e) diploma legível, frente e verso.

Observação: o profissional que solicitar o registro sem o diploma deverá apresentar o histórico escolar e certidão/declaração do estabelecimento de ensino, a qual deverá conter a indicação do ato normativo do órgão competente que reconheceu o curso, informando que o requerente concluiu o curso, tendo sido diplomado. A certidão/declaração deverá apresentar os seguintes dados: nome do

requerente, data de nascimento, filiação, nome do curso concluído e colação de grau. Caso a certidão não contemple todos os requisitos mencionados, ela poderá ser considerada para fins de atendimento deste item se eles estiverem contidos no histórico escolar.

2. Cópia do comprovante de endereço residencial recente (exemplos: contas de água, luz, telefone e outros).
3. Duas fotos 3x4, iguais, coloridas, recentes, de frente, fundo branco e com a face ocupando de 70% a 80% da foto, de acordo as especificações disponíveis no portal do Conselho. Não serão aceitas fotos escaneadas.
4. Certificado de aprovação em Exame de Suficiência. Observação: aos bacharéis em Ciências Contábeis que concluíram o curso até 14/6/2010, a concessão do registro profissional e alteração de categoria profissional não está subordinada à aprovação em Exame de Suficiência, conforme dispõe a Resolução CFC n.º 1.486/2015.
5. Comprovantes de recolhimento da taxa de registro profissional, da anuidade e da taxa da Carteira de Identidade Profissional.

Os documentos deverão ser enviados pelos profissionais ao CRCRR, pelos Correios ou protocolizados na sede.

Observação: Após o deferimento da solicitação de registro é necessário que o profissional compareça à sede do CRCRR para coleta da assinatura e digital. A confecção da carteira não é realizada na sede do CRCRR.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 3 (três) dias úteis da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo. Havendo apontamento de irregularidades, o requerente será comunicado para regularizar a situação.

O prazo para confecção da carteira é de 30 (Trinta) dias úteis a contar da coleta de assinatura e digital.

7.2 Alteração de Categoria

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado no CRCRR na categoria de Técnico em Contabilidade.

EMBASAMENTO LEGAL:

- ✓ Resolução CFC n.º 1.486, de 15 de maio de 2015.
- ✓ Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 6º ao 8º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

O QUE É?

É o procedimento decorrente da mudança da categoria de Técnico em Contabilidade para a de Contador, com apresentação do diploma/certificado ou certidão de inteiro teor expedido por órgão competente.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Conforme determina o § 1º do art. 9º, para alteração de categoria de Técnico em Contabilidade para Contador, é necessária a aprovação no Exame de Suficiência, dos bacharéis que concluíram o curso após 14/6/2010. O § 2º do referido artigo também determina que, para a alteração de categoria, o Técnico em Contabilidade deverá estar regular no CRC.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para solicitar a alteração definitiva de categoria, é necessário solicitar o requerimento de registro (este pode ser obtido na sede, no site do CRCRR ou solicitado via telefone ou e-mail) e deverá ser enviado devidamente preenchido e assinado pelo profissional ao CRCRR pelos Correios ou protocolizado na sede e:

1. Apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Observação: Se optar pelo envio através dos Correios, as cópias deverão ser autenticadas em cartório.

a) documento de identidade oficial (no caso de Carteira Nacional de Habilitação, é necessário comprovar a naturalidade, através de algum dos documentos constantes no item "c");

b) CPF;

c) certidão de casamento ou de separação judicial ou de divórcio, ou certificado de nacionalidade ou certidão de nascimento averbada, ou Declaração de União Estável, conforme o caso;

d) duas fotos 3x4, iguais, coloridas, recentes, de frente, fundo branco e com a face ocupando de 70% a 80% da foto, de acordo as especificações disponíveis pelo Setor de Registro. Não serão aceitas fotos escaneadas.

e) Diploma legível frente e verso.

Observação: o profissional que solicitar a alteração de categoria sem o diploma deverá apresentar o histórico escolar e certidão/declaração do estabelecimento de ensino, a qual deverá conter a indicação do

ato normativo do órgão competente que reconheceu o curso, informando que o requerente concluiu o curso, tendo sido diplomado. A certidão/declaração deverá apresentar os seguintes dados: nome do requerente, data de nascimento, filiação, nome do curso concluído e colação de grau. Caso a certidão não contemple todos os requisitos mencionados, ela poderá ser considerada para fins de atendimento deste item se eles estiverem contidos no histórico escolar.

f) Certificado de aprovação em Exame de Suficiência.

Observação: Aos bacharéis em Ciências Contábeis que concluíram o curso até 14/6/2010, a concessão do registro profissional e a alteração de categoria profissional não estão subordinadas à aprovação em Exame de Suficiência, conforme dispõe a Resolução CFC n.º 1.486/2015.

2. Estar em situação regular perante o CRCRR.

3. Apresentar os comprovantes de recolhimento da taxa de alteração de registro profissional e da taxa da Carteira de Identidade Profissional.

Os documentos deverão ser enviados pelos profissionais ao CRCRR, pelos Correios ou protocolizados na sede.

Observação: Após o deferimento da solicitação de alteração de categoria é necessário que o profissional compareça à sede do CRCRR para coleta da assinatura e digital. A confecção da carteira não é realizada na sede do CRCRR.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 30 (trinta) dias úteis da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo por parte do profissional.

O prazo para confecção da carteira é de 30 (Trinta) dias úteis a contar da coleta de assinatura e digital.

7.3 Alteração de Nome ou Nacionalidade

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado no CRCRR.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 6º ao 8º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

O QUE É?

É o procedimento decorrente da alteração do nome ou da nacionalidade do profissional da contabilidade.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Os documentos necessários são definidos no art. 10º da Resolução CFC n.º 1.554/2018.

Conforme determina o parágrafo único do art. 10º, para a alteração de nome ou nacionalidade, o profissional da contabilidade deverá estar regular no CRCRR.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para solicitar a alteração de nome ou nacionalidade, é necessário solicitar o requerimento de registro (este pode ser obtido na sede, no site do CRCRR ou solicitado via telefone ou e-mail) e deverá ser enviado devidamente preenchido e assinado pelo profissional ao CRCRR pelos Correios ou protocolizado na sede e:

1. Apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- certidão de casamento ou de separação judicial ou de divórcio, ou certificado de nacionalidade ou certidão de nascimento averbada, conforme a situação;
- comprovante de endereço residencial recente.
- Comprovantes de recolhimento da taxa de registro profissional e da taxa da carteira.

d) duas fotos 3x4, iguais, coloridas, recentes, de frente, fundo branco e com a face ocupando de 70% a 80% da foto, de acordo as especificações disponíveis no portal do Conselho. Não serão aceitas fotos escaneadas.

2. Estar em situação regular perante o CRCRR.

Os documentos deverão ser enviados pelos profissionais ao CRCRR, pelos Correios ou protocolizados na sede.

Observação: Após o deferimento da solicitação de alteração de nome ou nacionalidade é necessário que o profissional compareça à sede do CRCRR para coleta da assinatura e digital. A confecção da carteira não é realizada na sede do CRCRR.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 10 (dez) dias úteis da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

O prazo para confecção da carteira é de 30 (Trinta) dias úteis a contar da coleta de assinatura e digital.

7.4 Baixa de Registro Profissional

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado no CRCRR.

EMBASAMENTO LEGAL:

- ✓ Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 19º ao 8º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

O QUE É?

É o ato decorrente da interrupção ou da cessação das atividades do profissional na área contábil. Assim, se um profissional da contabilidade não estiver exercendo a profissão contábil, ele pode baixar temporariamente seu registro no CRCRR, ou seja, o registro baixado passa para a situação de "inativo".

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Requerimento solicitando a baixa de registro profissional, contendo o motivo que originou a solicitação.

A baixa só é concedida aos profissionais que não estejam exercendo a profissão contábil, ou seja, não exerçam quaisquer atividades relacionadas na Resolução CFC n.º 560/1983 (disponível no site do CFC), uma vez que o registro no CRC é obrigatório para o exercício legal da profissão. Assim, o profissional não pode ter vínculo ativo com organização contábil no cadastro do CRCRR.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para solicitar a baixa de registro profissional, é necessário solicitar o requerimento de Baixa de Registro (este pode ser obtido na sede, solicitado via telefone ou e-mail) e deverá ser enviado devidamente preenchido e assinado pelo profissional ao CRCRR pelos Correios ou protocolizado na sede.

Observações:

- Concedida a baixa do registro, o profissional poderá solicitar o restabelecimento, sem a necessidade de aprovação no Exame de Suficiência, conforme Resolução CFC n.º 1.486/2015.
- O profissional deverá desvincular-se da responsabilidade técnica no CRCRR.
- Após o protocolo do pedido de baixa do registro profissional, o processo será analisado por um conselheiro da Câmara de Registro. O conselheiro proferirá sua decisão na Câmara de Registro, que se reúne mensalmente. A decisão deverá, ainda, ser homologada em Reunião Plenária. Portanto, o processo

segue um trâmite, sendo que o tempo de análise depende da quantidade de processos e, também, da regularidade da documentação enviada pelo requerente. Caso o pedido de baixa seja deferido, o profissional receberá um e-mail informando-o sobre a decisão da Câmara. A anuidade devedora será proporcional para quem protocolizou o pedido até o dia 31 de março de cada ano. A guia nesse valor será encaminhada ao profissional depois do deferimento do pedido, após finalizada a tramitação de todo o processo. Os pedidos de baixa indeferidos serão comunicados aos profissionais através de ofício, expedido pela Gerência de Registro.

Observação: Não é emitida carteira de identidade profissional enquanto o profissional estiver com o registro baixado.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 30 (trinta) dias úteis da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

7.5 Reestabelecimento de Registro Profissional

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado no CRCRR.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigo 30º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

O QUE É?

É o ato pelo qual é permitido reabilitar o Registro Definitivo Originário, baixado por qualquer motivo.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Requerimento solicitando o restabelecimento de registro profissional, com a comprovação dos recolhimentos das taxas (taxa de Registro Profissional e da Carteira de Identidade Profissional, para aquele que não a possui) e da anuidade.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para solicitar o restabelecimento de registro profissional, é necessário solicitar o requerimento de Restabelecimento de Registro (este pode ser obtido na sede, solicitado via telefone ou e-mail) e deverá ser enviado devidamente preenchido e assinado pelo profissional ao CRCRR pelos Correios ou protocolizado na sede.

1. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço residencial recente.
 - b) Comprovantes de pagamentos referentes à taxa de restabelecimento e anuidade proporcional.
2. Duas fotos 3x4, iguais, coloridas, recentes, de frente, fundo branco e com a face ocupando de 70% a 80% da foto, de acordo as especificações disponíveis no portal do Conselho. Não serão aceitas fotos escaneadas.

4. Caso o Registro Profissional baixado possua débitos de anuidades ou multa, será necessária a respectiva regularização para o restabelecimento.

O requerimento e os documentos deverão ser enviados pelo profissional ao CRCRR pelos Correios ou protocolizados na sede.

Observação: Se houver a necessidade da emissão de uma nova carteira, o pedido será gerado após o deferimento do restabelecimento.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 3 (três) dias úteis da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo. Havendo apontamento de irregularidades, o requerente será comunicado para regularizar a situação.

7.6 Transferência de Registro para o CRCRR

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado em outro CRC.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 12º ao 15º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

O QUE É?

É o registro concedido pelo CRCRR ao portador de Registro Definitivo Originário em outra UF, quando este passar a ter, como novo domicílio profissional, o Estado de Roraima.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

É necessário que o profissional esteja com em situação regular no CRC de origem.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para solicitar a transferência de registro profissional para o CRCRR é necessário solicitar o requerimento de Restabelecimento de Registro (este pode ser obtido na sede, solicitado via telefone ou e-mail) e deverá ser enviado devidamente preenchido e assinado pelo profissional ao CRCRR pelos Correios ou protocolizado na sede.

1. Apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante de endereço residencial recente (exemplos: contas de água, luz, telefone e outros).
- Duas fotos 3x4, iguais, coloridas, recentes, de frente, fundo branco e com a face ocupando de 70% a 80% da foto, de acordo as especificações disponíveis no portal do Conselho. Não serão aceitas fotos escaneadas.

c) Certificado de aprovação em Exame de Suficiência, caso se trate de registro de Técnico em Contabilidade no CRC de origem, com transferência como Contador para o CRCRR, acarretando, também, alteração de categoria.

d) Comprovantes de recolhimento da taxa de Transferência de Registro Profissional.

Os documentos deverão ser enviados pelos profissionais ao CRCRR, pelos Correios ou protocolizados na sede.

Observação: Após o deferimento da solicitação de transferência de registro, é necessário que o profissional compareça à sede do CRCRR para coleta da assinatura e digital. A confecção da carteira não é realizada na sede do CRCRR.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 30 (trinta) dias úteis da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional. O prazo para confecção da carteira é de 30 (Trinta) dias úteis a contar da coleta de assinatura e digital.

7.7 Carteira de identidade Profissional

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado no CRCRR.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigo 8º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

O QUE É?

É a carteira emitida pelo CRCRR após a concessão de registro na entidade

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Para a solicitação da primeira via da carteira, é necessário que o profissional tenha seu registro deferido pela Câmara de Registro.

No caso de solicitação de segunda via, o profissional deverá estar em situação regular perante o Conselho.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para a solicitação da primeira via da carteira, caso o profissional tenha seu registro deferido, ele será comunicado e deverá comparecer à sede do CRCRR para coleta de assinatura e digital para a confecção da carteira de identidade profissional.

Para solicitar a 2ª via da Carteira de Identidade Profissional, o profissional deverá enviar um e-mail para registro@crcrr.org.br. É necessário se identificar com número de registro ou CPF e informar se há o interesse ou não de aproveitar todos os dados da carteira anterior, bem como foto, assinatura e digital. Caso não haja o interesse em reaproveitar os dados, o profissional deverá comparecer à sede do CRCRR munido com uma foto 3x4, colorida, recente, de frente, fundo branco e com a face ocupando de 70% a 80% da foto, de acordo as especificações

disponíveis no portal do Conselho. Não serão aceitas fotos escaneadas.

Observações:

Para dar prosseguimento ao pedido de carteira, é necessário realizar o pagamento da taxa de confecção da carteira,

O valor da taxa para confecção da carteira será cobrado em todas as situações, ainda que seja apresentado o boletim de ocorrência devido a roubo ou situações afins.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

PRAZOS

Em até 30 (trinta) dias úteis a contar da coleta de assinatura e digital.

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

7.8 Cancelamento de Registro por Falecimento

DISPONÍVEL PARA:

Cidadãos que necessitem informar o falecimento de profissional da contabilidade ao CRCRR.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 16º ao 18º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial, via Correios ou por e-mail.

O QUE É?

É o ato decorrente do encerramento definitivo das atividades contábeis por falecimento do profissional da contabilidade.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Não há pré-requisitos para acesso a esse serviço, desde que ocorra o falecimento do profissional da contabilidade.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100 – E-mail: registro@crcrr.org.br

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para solicitar o cancelamento de registro profissional por falecimento, é necessário apresentar ao CRCRR a cópia da certidão de óbito. A certidão pode ser enviada via Correios, entregue na sede do CRCRR ou enviada para o e-mail registro@crcrr.org.br.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 30 (trinta) dias úteis da data do protocolo da solicitação.

7.9 Comunicação de Exercício Profissional em outra Jurisdição (Estado)

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado no CRCRR que vai executar seus serviços em outra jurisdição, ou seja, em outro estado. Ou para o profissional registrado em outro estado e pretenda executar serviços em Roraima.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigo 11º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Serviço Online

O QUE É?

Para a execução de serviços em jurisdição diversa daquela onde o contador ou técnico em contabilidade possui seu registro profissional, é obrigatória a comunicação prévia ao CRC de destino, de forma eletrônica, por intermédio do site do CRC de origem.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Acesso à internet e preenchimento do número de registro e senha do profissional, utilizada para os serviços online do CRCRR.

ONDE ACESSAR:

<http://www3.cfc.org.br/spwRR/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para a execução de serviços em jurisdição diversa, é obrigatória a comunicação prévia ao CRC de destino, de forma eletrônica, por intermédio do site do CRCRR.

Acessar o endereço <http://www3.cfc.org.br/spwRR/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx> Escolher a opção "Comunicação do exercício em outra jurisdição".

Se necessário, acompanhar a comunicação ou emitir o comprovante da comunicação no mesmo site.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crerr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Comunicação imediata por meio do portal do CRCRR

7.10 Certidão de Regularidade

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado no CRCRR.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.402, de 27 de julho de 2012 (artigos 1º e 3º)

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Serviço Online

O QUE É?

Certidão referente à regularidade no CRCRR, fornecida pela entidade ao contador ou técnico em contabilidade registrado.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

A Certidão de Regularidade Profissional será liberada somente quando o profissional da contabilidade bem como a organização contábil da qual o profissional for sócio e/ou proprietário e/ou responsável técnico com vínculo empregatício estiverem com seu registro ativo e não possuírem débito de qualquer natureza, conforme Resolução CFC n.º 1.402/2012.

Os pagamentos realizados somente serão baixados em nosso sistema financeiro no máximo em 72 úteis horas após a quitação.

Nos casos de parcelamentos de débitos, a emissão da Certidão somente será permitida se a quitação das parcelas estiver em dia, tendo a data de vencimento da parcela como prazo de validade.

ONDE ACESSAR:

<http://www3.cfc.org.br/spwRR/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para emitir uma certidão de regularidade, é necessário acessar <http://www3.cfc.org.br/spwRR/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx> logo depois clicar em emitir certidão.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Acesso imediato pelo portal do CRCRR.

O prazo de validade da certidão é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto nos casos de parcelamento, nos quais o prazo corresponde ao vencimento da próxima parcela.

7.11 Certidões Específicas

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado no CRCRR.

EMBASAMENTO LEGAL:

- ✓ Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigo 33).
- ✓ Resolução CFC n.º 1.553, de 22 de novembro de 2018 (art. 10).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou por e-mail.

O QUE É?

Certidão de inteiro teor dos assentamentos cadastrais fornecida pelo CRCRR ao contador ou técnico em contabilidade registrado na entidade.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Situação regular perante o Conselho.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100 – E-mail: registro@crcrr.org.br

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para solicitar uma certidão, é necessário solicitar via e-mail ou preencher um requerimento na sede do CRCRR.

Observações:

- Para os requerimentos protocolados de forma presencial, ou encaminhados via e-mail para registro@crcrr.org.br, a certidão será expedida somente após o reconhecimento do pagamento pelo sistema do CRCRR, que ocorre em até três dias úteis.
- Pessoas que não possuem registro no CRCRR: enviar, para o e-mail registro@crcrr.org.br, cópia do documento de identidade e do CPF, e especificar o tipo de certidão que necessitam bem como o nome do órgão/instituição/empresa a que se destina e a finalidade da certidão.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

O prazo de validade da certidão é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto nos casos de parcelamento, nos quais o prazo corresponde ao vencimento da próxima parcela.

7.12 Atualização Cadastral

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado no CRCRR.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Serviços online.

O QUE É?

Atualização online de endereços, telefones e e-mail. O CRCRR mantém cadastro dos profissionais da contabilidade e organizações contábeis registrados na entidade, o qual deve ser sempre atualizado, em caso de mudanças de informações.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Acesso à internet.

ONDE ACESSAR:

Portal do CRCRR: www.crcrr.org.br

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

O profissional da contabilidade deve acessar o portal do CRCRR, acessar "Serviços online", por meio do número de registro e da senha ou por meio de certificação digital, selecionar a opção "Atualização cadastral", realizar as alterações necessárias e salvá-las, para o processamento da informação na base de dados do CRCRR.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Atualização imediata.

8. REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

8.1 Registro Cadastral - Sociedade

DISPONÍVEL PARA:

Organização contábil.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 5º ao 8º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

O QUE É?

É o registro concedido pelo CRCRR à sede da sociedade que possua em seus objetivos a prestação de serviços contábeis.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

O registro cadastral somente será concedido para a associação prevista quando:

I – todos os sócios estiverem devidamente registrados nos respectivos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas (é permitida a associação com profissionais de outras profissões regulamentadas, na condição de sócio-quotista, desde que estejam registrados nos respectivos órgãos de fiscalização, buscando-se a reciprocidade dessas profissões);

II – tiver, entre seus objetivos, atividade contábil;

III – os sócios, contadores ou técnicos em contabilidade, forem detentores da maioria do capital social;

IV – situação regular do titular, dos sócios ou dos responsáveis técnicos da organização contábil a ser registrada, ou de qualquer outra a que estejam vinculados.

É permitido que os profissionais da contabilidade, empregados ou contratados, figurem como responsáveis técnicos por organização contábil, desde que, no ato do requerimento do registro cadastral, essa situação seja comprovada por meio de contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato celebrado entre as partes, e declaração de responsabilidade técnica assinada pelos interessados.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil (disponíveis na opção “Registro – Pessoa Jurídica”, em <http://www.crcrr.org.br/portal/registro/pessoa-juridica>
2. Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade.
3. Situação regular do titular, sócios contabilistas e dos responsáveis técnicos junto ao CRCRR.
4. Cópia do contrato social e das alterações contratuais consolidadas, registradas na Junta Comercial ou Cartório.
5. Cópia do CNPJ.
6. Pagamento da taxa de registro e anuidade. Para a emissão da guia, solicitar ao Setor de Registro por telefone ou e-mail.

ATENÇÃO: enviar para o e-mail registro@crcrr.org.br a minuta do Contrato Social para ser analisada antes de registrá-lo na Junta Comercial ou Cartório.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 30 (trinta) dias úteis da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

8.2 Registro Cadastral - Empresário

DISPONÍVEL PARA:

Organização contábil.

EMBASAMENTO LEGAL:

- ✓ Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 5º ao 8º).
- ✓ Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

O QUE É?

É o registro concedido pelo CRCRR à pessoa física, profissional da contabilidade que execute suas atividades independentemente do local e do número de empresas ou serviços sob sua responsabilidade, de acordo com a Lei n.º 10.406/2002.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Situação regular do titular da organização contábil a ser registrada, ou de qualquer outra a que estejam vinculados.

É permitido que os profissionais da contabilidade, empregados ou contratados, figurem como responsáveis técnicos por organização contábil, desde que, no ato do requerimento do registro cadastral, essa situação seja comprovada por meio de contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato celebrado entre as partes, e declaração de responsabilidade técnica assinada pelos interessados.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para solicitar o registro de uma organização contábil na categoria Empresário, é necessário acessar o portal do CRCRR e seguir as seguintes instruções, que também se encontram disponíveis na opção "Registro – Pessoa Jurídica", em <http://www.crcrr.org.br/portal/registro/pessoa-juridica>

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.
2. Situação regular do titular junto ao CRCRR.
3. Cópia do CNPJ.
4. Cópia Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial.
5. Pagamento da taxa de registro e anuidade. Para a emissão da guia, entrar em contato com o Setor de Registro.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 30 (trinta) dias úteis da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

8.3 Registro Cadastral - Eireli

DISPONÍVEL PARA:

Organização contábil.

EMBASAMENTO LEGAL:

- ✓ Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 5º ao 8º).
- ✓ Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

O QUE É?

É o registro concedido pelo CRCRR à pessoa jurídica unipessoal, profissional da contabilidade que execute suas atividades independentemente do local e do número de empresas ou serviços sob sua responsabilidade, de acordo com a Lei n.º 10.406/2002, alterada pela Lei n.º 12.441/2011.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Situação regular do profissional da contabilidade.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para solicitar o registro de uma organização contábil na categoria Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), é necessário acessar o portal do CRCRR e seguir as seguintes instruções, que se encontram disponível na opção "Registro – Pessoa Jurídica", em <http://www.crcrr.org.br/portal/registro/pessoa-juridica>

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.
2. Situação regular do titular junto ao CRCRR.
3. Cópia do CNPJ.
4. Cópia Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial.
5. Pagamento da taxa de registro e anuidade. Para a emissão da guia, entrar em contato com o Setor de Registro.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 30 (trinta) dias úteis da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

8.4 Registro Cadastral - Filial

DISPONÍVEL PARA:

Organização contábil.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 13º e 14º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

O QUE É?

É o concedido pelo CRCRR quando a filial da organização contábil está localizada no estado de Roraima.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Situação regular do titular, sócios profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRCRR.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para solicitar o registro cadastral de filial, é necessário acessar o portal do CRCRR e seguir as seguintes instruções, que se encontram disponível na opção "Registro – Pessoa Jurídica", em <http://www.crcrr.org.br/portal/registro/pessoa-juridica>

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.
2. Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade.
3. Situação regular do titular, sócios profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRCRR;
4. Declaração informando o responsável técnico pela filial em Roraima;
5. Cópia do contrato social ou alterações, que constituiu a filial, registrados na Junta Comercial ou em Cartório;
6. Cópia do CNPJ.
7. Pagamento da taxa de registro e anuidade. Para a emissão da guia, entrar em contato com o Setor de Registro.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 30 (trinta) dias úteis da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

8.5 Registro Cadastral - Transferido

DISPONÍVEL PARA:

Organização contábil com registro em outro estado.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 9º ao 11º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

O QUE É?

É concedido pelo CRCRR quando Roraima é a nova jurisdição da sede da organização contábil.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Situação regular da organização contábil, do titular, sócios profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRC de origem. Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da Contabilidade.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para solicitar o registro cadastral transferido, é necessário acessar o portal do CRCRR e seguir as seguintes instruções, que se encontram disponíveis na opção "Registro cadastral transferido".

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.
2. Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade.
3. Cópia autenticada do contrato social e das alterações contratuais consolidadas, registradas na Junta Comercial ou em Cartório.
4. Cópia do CNPJ.
5. Situação regular da organização contábil, do titular, sócios profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRC de origem.
6. Pagamento da taxa de transferência. Para a emissão da guia, entrar em contato com o Setor de Registro.

Observação: A anuidade do ano em que for realizado o pedido de transferência é devida ao CRC de origem.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 30 (trinta) dias úteis da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

8.6 Alteração de Registro Cadastral

DISPONÍVEL PARA:

Organização contábil com registro em outro estado.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 21º e 22º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

O QUE É?

É toda e qualquer alteração que implique mudança nos dados cadastrais da Organização Contábil, inclusive a que disponha sobre mudança de responsabilidade técnica.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Situação regular da organização contábil, do titular, sócios profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRC de origem. Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da Contabilidade.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Se houver alguma alteração nos atos constitutivos da organização contábil, ela será objeto de averbação no CRC, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência do fato.

Para solicitar a alteração de registro cadastral, é necessário solicitar o requerimento do setor de registro:

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.
2. Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade.
3. Situação regular do titular, sócios profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRCRR.
4. Situação regular da organização contábil junto ao CRCRR.
5. Cópia do contrato social e das alterações contratuais consolidadas, registradas na Junta Comercial ou Cartório.
6. Pagamento da taxa de registro. Para a emissão da guia, entrar em contato com o Setor de Registro.
7. De acordo com a Resolução CFC n.º 1.390/2012, artigo 24, § 2º, "A alteração decorrente de mudança de endereço será efetuada sem ônus para o requerente".

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 30 (trinta) dias úteis da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

8.7 Baixa de Registro Cadastral

DISPONÍVEL PARA:

Organização contábil registrada no CRCRR.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 17º e 18º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

O QUE É?

É o ato decorrente da interrupção das atividades na área contábil.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

É necessário comprovar a interrupção das atividades.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para solicitar a baixa de registro cadastral, é necessário solicitar o requerimento via e-mail registro@crcrr.org.br, e protocolar em nossa sede ou enviar via correios, em conjunto com comprovante de interrupção das atividades (alteração contratual paralisando as atividades ou alteração mudando o objetivo social e outros).

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 30 (trinta) dias úteis da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

8.8 Restabelecimento de Registro Cadastral

DISPONÍVEL PARA:	O QUE É?
Organização contábil registrada no CRCRR.	É o ato pelo qual o registro cadastral baixado por qualquer motivo retorna à condição de ativo.
EMBASAMENTO LEGAL:	O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?
✓ Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 19º e 20º).	A organização contábil, o titular/sócios e os responsáveis técnicos deverão estar regulares no CRCRR. Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade.
MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:	ONDE ACESSAR:
Atendimento presencial ou via Correios.	Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100
COMO OCORRE ESSE SERVIÇO	
Para solicitar o restabelecimento de registro cadastral, é necessário solicitar o requerimento via e-mail registro@crcrr.org.br, e protocolar em nossa sede ou enviar via correios, em conjunto com:	
1. Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade. 2. Situação regular do titular, sócios profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRCRR. 3. Situação regular da organização contábil junto ao CRCRR. 4. Cópia do contrato social e das alterações contratuais consolidadas, registradas na Junta Comercial ou Cartório. 5. Cópia do CNPJ. 6. Pagamento da taxa de registro e anuidade proporcional. Guia fornecida após o protocolo do requerimento pelo Setor de Registro, na sede do CRCRR.	
RESPONSÁVEL	PRAZOS
Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro	Em até 30 (trinta) dias úteis da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.
CONTATOS	
registro@crcrr.org.br (95) 3623-1457 ou 3624-4505	

8.9 Cancelamento de Registro Cadastral

DISPONÍVEL PARA:

Organização contábil registrada no CRCRR.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 15º e 16º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via Correios.

O QUE É?

É o ato decorrente do cancelamento do registro profissional do contabilista titular de organização contábil de responsabilidade individual ou da cessação da atividade de organização contábil de responsabilidade coletiva.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Não há pré-requisito, desde que ocorra o encerramento definitivo das atividades da organização contábil.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para solicitar o cancelamento de registro cadastral, é necessário solicitar o requerimento via e-mail registro@crcrr.org.br, e protocolar em nossa sede ou enviar via correios, em conjunto com uma via original ou cópia autenticada do distrato social registrado na Junta Comercial ou cartório.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 60 (sessenta) dias úteis da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

8.10 Comunicação do Exercício Profissional em outra Jurisdição

DISPONÍVEL PARA:

Organização contábil registrada no CRCRR.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigo 12º).

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Serviço Online

O QUE É?

Para a execução de serviços em jurisdição diversa daquela onde a organização contábil está sediada, é obrigatória a comunicação prévia ao CRC de destino, de forma eletrônica, por intermédio do site do CRC de origem.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

A organização contábil, o titular/sócios e os responsáveis técnicos deverão estar regulares no CRCRR.

ONDE ACESSAR:

<http://www3.cfc.org.br/spwRR/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para a execução de serviços em jurisdição diversa, é obrigatória a comunicação prévia ao CRC de destino, de forma eletrônica, por intermédio do site do CRCRR.

Acessar o endereço <http://www3.cfc.org.br/spwRR/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx> Escolher a opção "Comunicação do exercício em outra jurisdição".

Se necessário, acompanhar a comunicação ou emitir o comprovante da comunicação no mesmo site.

RESPONSÁVEL

Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro

CONTATOS

registro@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Em até 3 (três) dias úteis da solicitação gerada no sistema.

8.11 Emissão de Alvará de Funcionamento

DISPONÍVEL PARA:	O QUE É?
Organização contábil registrada no CRCRR.	O alvará atesta a regularidade da organização contábil perante o CRCRR, permitido, assim, o seu funcionamento.
EMBASAMENTO LEGAL:	O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?
✓ Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 15º e 16º).	A organização contábil, o titular/sócios e os responsáveis técnicos deverão estar regulares no CRCRR.
MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:	ONDE ACESSAR:
Atendimento presencial ou via e-mail.	Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100 – registro@crcrr.org.br
COMO OCORRE ESSE SERVIÇO	
Solicitar a emissão do alvará de funcionamento via e-mail ou comparecendo na sede deste Conselho Profissional. Não é cobrada taxa para emissão do documento.	
RESPONSÁVEL	PRAZOS
Flávia Maria Ferreira de Almada – Chefe do Setor de Registro	Em até 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo/envio da solicitação.
CONTATOS	
registro@crcrr.org.br (95) 3623-1457 ou 3624-4505	

9. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA E EVENTOS

9.1 Educação Profissional Continuada (EPC)

EMBASAMENTO LEGAL:	O QUE É?
✓ NBC PG 12 (R3) – Educação Profissional Continuada, de 7 de dezembro de 2017.	Programa que visa atualizar e aprimorar os conhecimentos de contadores.
MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:	O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?
Atendimento presencial no CRCRR, via Correios ou por meio do sistema eletrônico, para a entrega do relatório de atividades, e por meio virtual para a emissão de certidão.	Cadastro no sistema EPC.
ONDE ACESSAR:	PRAZO / CONTATO / RESPONSÁVEL
Sistema de prestação de contas: http://epc.cfc.org.br/ Sistema de emissão da certidão: http://www2.cfc.org.br/sisweb/epc/AcessoProfissional/GenerarCertidao.aspx	Relatório de atividades: deve ser apresentado, pelo profissional, anualmente, até o dia 31 de janeiro. Emissão da certidão de cumprimento, ou não, da pontuação mínima: anualmente, até 30 de abril. / E- mail: desenprof@crcrr.org.br (95) 3623-1457 ou 3624-4505 / Vice- Presidência do Desenvolvimento Profissional.
COMO OCORRE ESSE SERVIÇO	
Os profissionais enquadrados na regra precisam obter, pelo menos, 40 (quarenta) pontos anuais no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), sendo que, desses, no mínimo 20% devem ser cumpridos com atividades de aquisição de conhecimento. A pontuação deve ser advinda de cursos, palestras, reuniões técnicas, docência, participação em comissões profissionais e técnicas, bancas acadêmicas, orientação de tese, monografia ou dissertação, publicação de artigos em jornais, revista, autoria e coautoria de livros e outras atividades acadêmicas, desde que credenciadas e os respectivos pontos homologados pelo CRCRR.	
O profissional deve apresentar o relatório anual sobre as atividades realizadas, acompanhado de cópia da documentação que as comprovem, quando for o caso, conforme modelo da NBC PG 12 (R3). É competência do CFC elaborar o relatório contendo a pontuação alcançada pelos profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes ou Cadastro Nacional de Peritos Contadores,	
bem como dos responsáveis técnicos que tenham prestado contas para o PEPC, conforme estabelece a NBC PG 12, tendo como base as informações cadastradas no sistema web EPC, diretamente pelo profissional ou pelo CRC, caso ele tenha optado por enviar a prestação de contas ao CRCRR.	
DISPONÍVEL PARA:	
A EPC é obrigatória para todos os profissionais da contabilidade que:	
(a) estejam inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do CFC, exercendo, ou não, a atividade de auditoria independente;	
(b) estejam registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inclusive sócios, exercendo, ou não, atividade de auditoria independente, responsáveis técnicos e demais profissionais que exerçam cargos de direção ou gerência técnica, nas firmas de auditoria registradas na CVM;	
(c) exercem atividades de auditoria independente nas instituições financeiras e nas demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria;	
(d) exercem atividades de auditoria independente nas sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização, nas entidades abertas de previdência complementar reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria;	
Responsáveis técnicos	
(e) sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das empresas, reguladas e/ou supervisionadas pela CVM, pelo BCB, pela Susep e, ainda, das sociedades consideradas de grande porte nos termos da Lei n.º 11.638/2007, e também as entidades sem finalidade de lucros que se enquadrem nos limites monetários da citada lei; (Alterada pela Revisão NBC 02)	
(f) sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis das sociedades e das entidades de direito privado com ou sem finalidade de lucros que tiverem, no exercício social anterior, receita total, igual ou superior a R\$ 78 milhões e que não se enquadram na alínea (f). (Incluída pela Revisão NBC 02)	
(g) sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das empresas reguladas e/ou supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). (Incluída pela Revisão NBC 02)	
Peritos contábeis	
(h) estejam inscritos no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do CFC. (Incluída pela Revisão NBC 02)	

9.2 Eventos de Capacitação

DISPONÍVEL PARA:

Profissionais da contabilidade e estudantes de Ciências Contábeis.

EMBASAMENTO LEGAL:

- ✓ Alinea "II", do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010.
- ✓ Resolução CFC n.º 1.246, de 2 de dezembro de 2009.

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Atendimento presencial ou via e-mail.

O QUE É?

O Conselho Regional de Contabilidade de Roraima realiza grandes eventos de capacitação, como: convenções, seminários, fóruns, palestras e cursos. Os eventos têm por objetivo expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Para cursos, o profissional precisa estar com registro ativo e regular. A inscrição de estudantes de Ciências Contábeis nos cursos do CRCRR deve ser feita por um profissional da contabilidade. Para participar, os estudantes devem preencher os requisitos constantes na Resolução CFC n.º 1.246/2009. Além disso, são obrigatórios o cadastro no Projeto Jovens Lideranças Contábeis (CRCRR Jovem), que pode ser feito pelo registro de um cadastro que pode ser solicitado e enviado pelo e-mail jovens@crcrr.org.br, junto com a apresentação de declaração, emitida pela instituição de ensino superior, comprovando a matrícula no curso de Ciências Contábeis. Para os demais eventos, é necessário o cadastro no sistema de eventos do CFC, para o qual são exigidos somente os dados pessoais.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100 – desenprof@crcrr.org.br

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

O CRCRR providencia a organização do evento, divulgado no portal do CRCRR

O profissional deve efetuar cadastro no Sistema de Eventos, realizar a inscrição no evento e providenciar o pagamento da respectiva taxa, quando houver.

A confirmação de inscrição ocorrerá no próprio site do evento até três dias úteis, após a baixa bancária, quando houver pagamento de taxa, e, quando for gratuito, a confirmação dependerá do preenchimento de vagas disponíveis, conforme a capacidade do espaço.

O certificado eletrônico estará disponível no Sistema de Eventos em até 40 dias úteis subsequentes ao encerramento do evento. Antes da emissão, o participante deverá avaliar o evento pelo próprio sistema.

RESPONSÁVEL

Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional

CONTATOS

desenprof@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

Convenção de Contabilidade de Roraima - a cada dois anos;

Demais eventos – realizados conforme calendário aprovado mensalmente, disponível no portal do CRCRR.

9.3 Solicitação de Eventos

DISPONÍVEL PARA:

Instituições de ensino e entidades de classe interessadas em realizar eventos em parceria com o CRCRR.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Alinea "f", do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010.

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Via e-mail.

O QUE É?

As instituições de ensino e as entidades de classe podem solicitar o apoio para a realização de cursos e palestras em parceria com o CRCRR. Além disso, as instituições de ensino podem agendar visitas técnicas dos estudantes à sede do Conselho ou solicitar a representação do CRCRR em solenidades de colação de grau de formandos em Ciências Contábeis.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Efetuar cadastro por meio do e-mail eventos@crcrr.org.br. As inscrições para os cursos deverão ser realizadas, exclusivamente, no portal do CRCRR, mediante acesso ao sistema de cursos disponível, sendo vedada a cobrança de valores pela entidade apoiadora. Os cursos presenciais deverão contar com a presença de, no mínimo, 15 profissionais da contabilidade com registro ativo e em situação regular no CRCRR. As palestras deverão contar com a presença de, no mínimo, 30 participantes, profissionais e/ou estudantes.

ONDE ACESSAR:

eventos@crcrr.org.br

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

O interessado deve solicitar via e-mail, entre as opções: cursos, palestras, colações de grau e visitas técnicas.

O CRCRR verificará a disponibilidade e, se aprovado, indicará um palestrante ou um representante do Conselho para participar do evento. No caso de visita técnica de estudantes à sede do CRCRR, será agendada a data.

RESPONSÁVEL

Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional

CONTATOS

desenprof@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

As solicitações de apoio à realização de cursos e palestras, bem como as solicitações de agendamento de visitas técnicas devem ser feitas com antecedência mínima de 20 dias da data desejada. Já as solicitações de representação do CRCRR em solenidades de colação de grau de formandos em Ciências Contábeis devem ser feitas com antecedência mínima de 10 dias da data do evento.

9.4 Cursos EAD

DISPONÍVEL PARA:

Profissionais da contabilidade registrados no CRCRR.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Alínea "f", do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010.

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Serviço online.

O QUE É?

Cursos na modalidade de ensino a distância (EAD), disponibilizados no portal do CRCSP.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

Situação regular perante o CRCRR. Acesso à internet.

ONDE ACESSAR:

https://online.crcsp.org.br/comum/registro/profissionais_outros_estados.aspx

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

O interessado deve acessar o sistema EAD, disponível em https://online.crcsp.org.br/comum/registro/profissionais_outros_estados.aspx, realizar seu cadastro e escolher o curso EAD desejado.

Após efetuar a inscrição, e concluindo o estudo dirigido (material indicado na referência bibliográfica, apostila e vídeo gravado), acessar a prova para responder às questões.

No sistema, constará mensagem, quando:

- O profissional deixar de marcar alguma questão.
- O número de questões erradas ultrapassarem o limite, informando as respostas erradas e o número de tentativas restantes.
- Encerrarem-se as tentativas sem aprovação ou quando a prova concluída com sucesso.

RESPONSÁVEL

Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional

CONTATOS

desenprof@crcrr.org.br
(95) 3623-1457 ou 3624-4505

PRAZOS

O profissional tem 60 dias para completar o curso, após tê-lo iniciado

10. FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

10.1 Fiscalização do Exercício Profissional

DISPONÍVEL PARA: Profissionais da contabilidade, organizações contábeis, leigos que realizam serviços contábeis e entidades não contábeis cujos responsáveis técnicos pelos serviços contábeis devem ser profissionais da contabilidade registrados no CRCRR.	O QUE É? A fiscalização tem por objetivo verificar a regularidade cadastral e a execução de trabalhos técnicos privativos dos profissionais da contabilidade. As ações fiscalizatórias são desenvolvidas com objetivo de que, em um ciclo de três anos, todos os profissionais do estado sejam fiscalizados pelo menos uma vez.
EMBASAMENTO LEGAL: ✓ Resolução CFC n.º 1.309, de 9 de dezembro de 2010.	O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO? Prestar serviços contábeis elencados na Resolução CFC n.º 560/1983.
MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO: In loco e sistema eletrônico de fiscalização.	ONDE ACESSAR: Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100 – fiscalizacao@crcrr.org.br
COMO OCORRE ESSE SERVIÇO O CRCRR fiscaliza organizações contábeis, empresas e profissionais da contabilidade, com base no seu cadastro e, também, nas denúncias apresentadas. Durante as fiscalizações, são verificados os trabalhos técnicos executados e, no caso de empresas, entidades não contábeis e órgãos públicos, se a contabilidade é realizada por profissional da contabilidade devidamente registrado no CRCRR. Havendo irregularidades, é lavrado o auto de infração e aberto um processo administrativo de fiscalização ou de ética e disciplina. É facultada ao autuado a apresentação de defesa no processo. Após a instrução do processo, os autos serão distribuídos ao conselheiro relator, que poderá, conforme a análise, arquivar o processo ou decidir pela aplicação da penalidade cabível. Da decisão em primeira instância ainda pode ser interposto defesa, no prazo regulamentar, o qual será julgado por um conselheiro relator, após esse prazo o processo é redistribuído para o conselheiro defensor para assil julgar procedentes a aplicação da pena. Por fim, nos casos previstos, ainda cabe recurso em terceira instância ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC).	
RESPONSÁVEL Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina	PRAZOS O prazo total estimado para o julgamento de um processo, no CRCRR, conforme a Resolução 1.309/10, artº 47 §4º, duas reuniões plenárias, ou seja, 60 dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, juntada da ciência referente à lavratura do auto de infração. Tal prazo não contempla o julgamento, em grau de recurso, pelo CFC, nos casos cabíveis. Prazos específicos: - Notificação: 15 dias a partir da data da cientificação. - Defesa: 15 dias a partir da data da cientificação. - Distribuição ao conselheiro relator: 90 dias, contados a partir do recebimento da defesa ou após vencido o prazo sem a sua apresentação, prorrogável por mais 30 dias. - Julgamento pelo conselheiro relator: 60 dias, correspondentes a até duas reuniões plenárias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada. - Recurso: 15 dias para interposição de recurso, contados a partir da intimação. - Julgamento pelo conselheiro revisor: 60 dias, correspondentes a até duas reuniões plenárias.
CONTATOS fiscalizacao@crcrr.org.br (95) 3623-1457, 3624-4505 ou 3624-4808	

10.2 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore)

DISPONÍVEL PARA:

Profissionais da contabilidade regularmente registrados no CRCRR.

EMBASAMENTO LEGAL:

✓ Resolução CFC n.º 1.364, de 25 de novembro de 2011.

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Serviço online.

O QUE É?

Documento contábil destinado a fazer prova de informações sobre percepção de rendimentos, em favor de pessoas físicas. Sua emissão é feita por profissionais da contabilidade, sendo que o sistema de emissão da Decore é de responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

O profissional da contabilidade poderá emitir a Decore por meio do portal do CRCRR, desde que ele e a organização contábil da qual seja sócio e/ou proprietário e/ou responsável técnico com vínculo empregatício não possuam débito de qualquer natureza perante o Conselho Regional de Contabilidade autorizador da emissão. Somente o profissional da contabilidade que possui certificação digital poderá utilizar o serviço.

ONDE ACESSAR:

Sistema de emissão: <http://sistemas.cfc.org.br> ou <http://decure.cfc.org.br>

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Para emitir a Decore, o profissional deve se direcionar ao portal do CRCRR, www.crcrr.org.br, acessar o menu "Serviços Online", escolher a opção "Decore eletrônica", depois "Clique aqui para emitir Decore/Certidão eletrônica". Com isso, o profissional será direcionado ao sistema específico: <http://sistemas.cfc.org.br/login>

Neste espaço, de posse do CPF, o usuário deverá confirmar seus dados para receber uma senha provisória. Com esta senha, ele acessará o sistema. A partir desta etapa, o profissional está apto a emitir os documentos, que serão assinados digitalmente ao final do processo.

A Decore será emitida, mediante assinatura com certificação digital (tipo A3), em uma via destinada ao beneficiário, ficando o documento emitido armazenado no Banco de Dados do CRC à disposição para conferências futuras por parte da Fiscalização e para envio à Receita Federal do Brasil.

RESPONSÁVEL

Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina

CONTATOS

fiscalizacao@crcrr.org.br
(95) 3623-1457, 3624-4505 ou 3624-4808

PRAZOS

Emissão: serviço online de emissão imediata pelo sistema.

Validade da Decore: 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.3 Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (TTRT)

DISPONÍVEL PARA:

Profissionais da contabilidade regularmente registrados no CRCRR.

EMBASAMENTO LEGAL:

-

MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO:

Serviço presencial ou via Correios

O QUE É?

Documento utilizado para comunicação ao CRCRR da alteração de responsável técnico de entidade.

O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO?

O profissional da contabilidade deve estar com registro ativo no Conselho.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCRR, Rua Major Manoel Correa, n.º 372, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-100

COMO OCORRE ESSE SERVIÇO

Solicite o "Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica", via e-mail, que deverá ser preenchido em quatro vias com a seguinte destinação:

1ª via: Destinada ao CRCRR para atualização dos dados (deverá ser encaminhada pelo atual responsável técnico anexando cópia do contrato de prestação de serviços).

2ª via: Destinada a entidade que está alterando o responsável técnico.

3ª via: Destinada ao profissional da contabilidade anterior (aquele que está deixando de ser o responsável técnico).

4ª via: Destinada ao profissional da contabilidade atual (aquele que está assumindo como responsável técnico).

O profissional da contabilidade atual preenche o documento com os seus dados, assina e encaminha o Termo à entidade, para que este repasse ao profissional da contabilidade anterior, que preencherá os campos com os seus dados e aqueles destinados às informações da entidade.

Após as assinaturas do responsável pela entidade e do profissional da contabilidade anterior nas quatro vias do Termo, o documento retorna ao profissional da contabilidade atual, que anexará, na 1ª via, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente preenchido e assinado e protocolará o Termo no Atendimento do CRCRR, onde ficará retida apenas a 1ª via, sendo devolvidas as demais. No caso de envio pelos Correios, basta enviar a 1ª via com cópia do contrato de prestação de serviços.

RESPONSÁVEL

Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina

CONTATOS

fiscalizacao@crcrr.org.br
(95) 3623-1457, 3624-4505 ou 3624-4808

PRAZOS

30 dias após o recebimento do protocolo.

11. OUTROS SERVIÇOS

11.1 Emissão de Guias e Parcelamento da Anuidade

DISPONÍVEL PARA: Profissionais da contabilidade e organizações contábeis com registro ativo no CRCRR.	O QUE É? Emissão online de boletos de anuidades em aberto e parcelamento da anuidade do exercício.
EMBASAMENTO LEGAL: ✓ Resolução CFC n.º 1.553, de 29 de novembro de 2018. ✓ Resolução CFC n.º 1.368, 8 de dezembro de 2011.	O QUE É PRECISO PARA UTILIZAR O SERVIÇO? Acesso à internet. Número de registro e senha ou certificação digital.
MEIOS EM QUE ESSE SERVIÇO É PRESTADO: Serviço online, telefônico e por e-mail.	ONDE ACESSAR: Portal do CRCRR: www.crcrr.org.br
COMO OCORRE ESSE SERVIÇO Para emissão de guias de parcelamento das anuidades anteriores devem solicitar o boleto via e-mail contato@crcrr.org.br ou via telefone, para emissão das Guia da Anuidade do ano Corrente, o profissional da contabilidade ou organização contábil deve acessar o portal do CRCRR, escolher a opção "Serviços online", selecionar a opção "Anuidade 2019", selecionar a guia em aberto e imprimi-la ou salvá-la. Para o parcelamento da anuidade do exercício, deve-se, no mesmo local de acesso, selecionar a opção desejada de parcelas e processar o parcelamento. Para parcelar débitos de outros exercícios, o profissional deverá enviar um e-mail ou entrar em contato ou comparecer na sede deste Conselho Profissional	
RESPONSÁVEL Pedro Henrique Farias Vianna – Chefe do Setor de Cobrança	PRAZOS E-mail: Máximo em 24 horas depois da solicitação. Telefone ou presencial: Imediato
CONTATOS fiscalizacao@crcrr.org.br (95) 3623-1457, 3624-4505 ou 3624-4808	



CRCRR

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE RORAIMA**

Rua Major Manoel Correia, 372, São Francisco

Boa Vista - RR CEP 69.305-100

Tel. (95) 3623-1457 / 3624-4505 / 3624-4808

www.crcrr.org.br